

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 020/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Fundamentação legal: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, na sede da Câmara Municipal, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 020/2025**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Coelho Neto (MA), 04 de fevereiro de 2025.



Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

Coelho Neto (MA), 04 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior


Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de licitação

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no uso das minhas atribuições legais, venho com usual acatamento, solicitar que Vossa Excelência possa tomar as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência que segue anexo a este expediente.

Atenciosamente,



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 02062025
FLS: 003
ASS. Leccato

PORTARIA Nº 001/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a) JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 001.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



Diário Oficial

PA N° 020/2025
 FLS: 004
 ASS: Fecosta

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1378/2025 Coelho Neto - MA - 06/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
 Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
 Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
 Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, dispensa eletrônica do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada, no dia 10 de Janeiro de 2025 às 08:30hs (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. A íntegra do aviso e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 06 de Janeiro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5530203d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70b636a
 f739d1675e0e7d5386c55a212710b576d59bb618338e4902e10dde

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA N° 001/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Poder Legislativo Municipal,



ÍNDICE

- 1 - LICITAÇÃO
 - DISPENÇA DE LICITAÇÃO
- 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
 - PORTARIAS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DP N° 001/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/920> - Volume 3 N°1378/2025

o(a) Sr(a) JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 001.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETORA FINANCEIRA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a) FRANCINETE DIAS DE SOUSA, CPF nº 864.069.813-91, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que

abaixo indica e dá outras providências.

PA Nº	020/2025
FLS:	005
ASS:	Secretaria

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSORA FINANCEIRA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ AGUIAR CRATEÚS, CPF nº 256.447.423-34, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código Identificador:

66a6c944e5215a95c9023d4e667856123a92ccc4cfe77a87b6d891917a7bd170b106510b
1739d1675e8e7d538ec55a21271bb576d59bb610318e4902e406de





ERRATA

Errata da Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Coelho Neto-Ma volume 3 nº 1378/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Onde se lê: “001.551.503-16”

Leia-se: “601.551.503-16”

Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma, 09 de janeiro de 2025.


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

Extrato do Contrato N° 011/2025 do Pregão Eletrônico N° 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF n° 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2025. Prazo de vigência: 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 189.508,61 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6ebc944e5215aa5550293d4c667866133a92ccc4e1f77a07b6d91917a7bd170b70655d6f739d1675e0c7d5386e55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40ddc

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

ERRATA

Errata da Portaria n° 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Coelho Neto-Ma volume 3 n° 1378/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "001.551.503-16"

Leia-se: "601.551.503-16"

Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código identificador:

b6ebc944e5215aa5550293d4c667866133a92ccc4e1f77a07b6d91917a7bd170b70655d6f739d1675e0c7d5386e55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40ddc

PORTARIA N° 020/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 09 de janeiro de 2025.

"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG n° 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF n° 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2°. Nomear os servidores JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA E JEFFERSON COSTA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3°. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	
SETOR REQUISITANTE: Diretoria Administrativa	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Joseane da Silva Ferreira	PORTARIA: Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
EMAIL: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com	TELEFONE: (98) 98125-5221

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, SENDO 04 (QUATRO) ROTEADOR WIRELESS COM 5 (CINCO) PORTAS, TOTALIZANDO 1G MB/S LINK DEDICADO FULL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO /MA

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

Os serviços descritos neste Termo de Referência é destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado Full Duplex com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, via fibra ótica, combinado com o serviço de instalação, manutenção e materiais, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc.

Em face do real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de contratação, estes que deverão serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

O Link de internet deverá ser fornecido em uma rede de fibra ótica já existente em torno de todo o município de Coelho Neto/MA.

Os serviços contratados serão fornecidos a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara Municipal.

Por fim, estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Ainda, a necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao planejamento (LDO, LOA)

A contratação ocorrerá mediante Dispensa Eletrônica, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da Dispensa Eletrônica de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

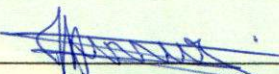
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full	MÊS	10

5. FONTE DE RECURSO

ORGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	IMPACTO NO INDICADOR
01- Câmara Municipal	01.01.00 - Câmara Municipal	2001 - Manutenção e Funcionamento Câmara Municipal	1500 - Recursos danão Vinculados de Impostos	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
<input type="checkbox"/> NÃO	

Coelho Neto (MA), 03 de fevereiro de 2025.


Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full	MÊS	10

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. O Fornecimento será de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, do tipo Fibra Ótica, com 01 (um) giga MB/S Full Download e Upload. E o fornecimento de 01 (um) endereço IP'S fixo e válido.

1.2.2. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

1.2.3. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

1.2.4. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

1.2.5. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

1.2.6. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

1.2.7. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

1.2.8. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.

1.2.9. A tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.

1.2.10. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, através de meio físico sendo via fibra ótica, utilizando de equipamentos via EPON ou GPON, instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE;

Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

1.2.11. A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas LAN RJ-45 e velocidade totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

2.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência é destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado Full Duplex com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, via fibra ótica, combinado com o serviço de instalação, manutenção e materiais, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc.

2.4. Em face do real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de contratação, estes que deverão serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

2.5. O Link de internet deverá ser fornecido em uma rede de fibra ótica já existente em torno de todo o município de Coelho Neto/MA.

2.6. Os serviços contratados serão fornecidos a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara Municipal.

2.7. Por fim, estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal

designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado(a) prestador(a) de Serviço.

6.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

6.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h horário local, a critério do CONTRATANTE.

6.4. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.6. Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.

7.2.2. O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.2.1, deste Termo.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo constante na ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com a sua demanda;

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,

caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n.º 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

8.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; **OU**

8.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.5. **Documentos pessoais dos sócios**

8.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

8.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.12.3.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.3.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.3.7. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3.8. **declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.3.9. **declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

8.12.3.10. **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

8.12.3.11. **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

8.12.4. Qualificação Econômico-financeira:

8.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;

8.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.12.5. Habilitação técnica:

8.12.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.12.6. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

MA Nº: 020/2025
FLS: 019
ASS: Joseane

consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Coelho Neto (MA), 03 de fevereiro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 020/2025
FLS: 020
ASS. Ferreira

DESPACHO

A Senhora

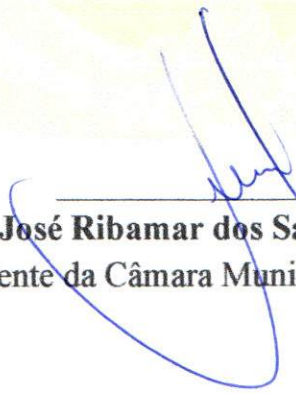
Joseane da Silva Ferreira

Diretora Administrativa

Prezada, em atenção a solicitação de demanda e tendo em vista a regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e via Normativo desta Casa Legislativa pela Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023, encaminho o presente autos, para que seja realizada a pesquisa de preços dos itens discriminados na relação constante no Termo de Referência, com vistas a realização de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto – MA.**

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 25 de fevereiro de 2025.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Objeto: Prestação de serviços de Fornecimento de Link dedicado de Internet.

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full	MÊS	10

O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá serem encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com, ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito boras) às 13:00h (treze boras), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)



ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Data Qua, 12/03/2025 17:04

Para BITMAIL.CXS@GMAIL.COM <BITMAIL.CXS@GMAIL.COM>

Cco noc@iprontomax.com.br <noc@iprontomax.com.br>; administrativo@portalmail.com.br
<administrativo@portalmail.com.br>

1 anexo (935 KB)

PESQUISA INTERNET (2).pdf


Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

 Outlook

PA Nº	020/2025
FLS:	025
ASS:	Teosta

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Data Qua, 12/03/2025 18:21

Para marcos@iprontomax.com.br <marcos@iprontomax.com.br>

Cco BITMAIL.CXS@GMAIL.COM <bitmail.cxs@gmail.com>

 1 anexo (2 MB)

PESQUISA DE PREÇO (3).pdf;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 14 de março de 2025.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa



Bitmail – Serviços de Informática Ltda.
CNPJ: 12.183.982/0001-83
Rua Aarão Reis ,722 – Em frente ao Cassino Caxiense.
Fone: 99 3521 7782
Cep: 65604-000 Caxias – MA

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE COELHO NETO

CNPJ: 06.779.540/0001-00

ENDEREÇO: Rua Rio Branco S/N – Centro, Coelho Neto-MA

Prezado Senhor (a),

Com um trabalho diferenciado no mercado de transmissão de dados, a BITMAIL TELECOM tem como principal missão proporcionar a sociedade soluções e serviços em comunicação de alto desempenho, adequados ao seu entretenimento, desenvolvimento intelectual, profissional e econômico.

Temos a satisfação de lhe apresentar proposta para atendermos a vossa necessidade nos serviços de acesso à internet:

ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
01	Link dedicado 1Gb,	10 Meses	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

A presente proposta contempla além do link de internet de 1Giga (1Gb), a inclusão de 4 roteadores Wireless para uso de Internet que ficará em comodato durante a prestação de serviços.

INFRAESTRUTURA EM FIBRA ÓPTICA;

- * PRIORIDADE NO ATENDIMENTO;
- * TAXA DE UPLOAD MÁXIMA;
- * GARANTIA MÉDIA DE BANDA 95%;
- * IP PÚBLICO FIXO

VALOR DE INSTALAÇÃO: R\$ 0,00

LOCAL DE INSTALAÇÃO: COELHO NETO – MA

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 3 dias úteis após aprovação da proposta.

Ao Dispor,

Documento assinado digitalmente
gov.br EDDIE LAWSON COSTA GOMES
Data: 13/03/2025 15:52:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BITMAIL TELECOM
EDDIE LAWSON COSTA GOMES
024.124.073-55

Caxias 12 de Março de 2025.


 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET

De administrativo@portalmail.com.br <administrativo@portalmail.com.br>

Data Qui, 13/03/2025 16:42

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

 1 anexo (782 KB)

PORTALMAIL PROPOSTA CAMARA DE VEREADORES.pdf;

Boa tarde, Segue em anexo proposta de Link de Internet para apreciação,

De já agradecemos a preferência pelos nossos serviços.

Atenciosamente,

RICARDO MOTA
GERENTE GERAL



PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
AV. JERUSALÉM, 3377 – NOVA CAXIAS – CAXIAS – MA
CNPJ: 05.646.182/0001-96 – INSC. EST: 12.206.608.1
E-MAIL: administrativo@portalmail.com.br

Proj. Nº: 020/2025
PES: 030
ASS: *Ferreira*

Proposta Comercial ao cliente:

CÂMARA DE VEREADORES – COELHO NETO
CNPJ: 06.779.540/0001-00

Prezado (a) Senhor (a): Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a instalação de link IP de acesso à Internet.

Local de Ativação: Rua Rio Branco S/N – Centro, Coelho Neto-MA

Link de acesso a Internet:

Item	Descrição	Download/Upload	Qtd.	Valor/mês	Valor Total
01	Link dedicado 1Gb	1Gb / 1Gb	10 Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

Garantia de serviços: (durante a vigência do contrato).

Serviços inclusos: Acesso em fibra Óptica, com equipamento para comunicação de dados para o cliente que ficará em comodato durante a vigência do contrato, fornecimento de IP público fixo de acordo com a necessidade de comunicação do circuito, roteadores para acesso a internet via Wi-Fi em comodato conforme necessidade do cliente.

Instalação em até 5 dias úteis após aprovação da proposta.

Desde já agradecemos sua atenção, certos de sua preferência por nossos serviços.

Caxias 12 de Março de 2025.


PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
Ricardo Ferreira da Mota
CPF 606.576.953-35
Gerente

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
RICARDO FERREIRA DA MOTA
GERENTE GERAL

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET

De marcos@iprontomax.com.br <marcos@iprontomax.com.br>

Data Qui, 13/03/2025 18:04

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

 1 anexo (319 KB)

IPRONGO PROPOSTA CAMARA DE VEREADORES.pdf;

Boa tarde, segue em anexo nossa proposta

Em 12/03/2025 18:21, CÂMARA LICITAÇÃO escreveu:

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

RAZÃO SOCIAL: M MACHADO SIMAO FALCAO LTDA
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 225, CENTRO
CNPJ: 22.075.304/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.460141-3
Email: marcos@iprontomax.com.br

PARA: CAMARA DE VEREADORES – COELHO NETO MARANHÃO
DE: IPRONTO MAX

REF: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

Pela presente, vimos firmar proposta de fornecimento de internet a esta empresa com as condições a seguir:

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Link dedicado 1Gb + 4 roteadores Wifi em comodato	10 MESES	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

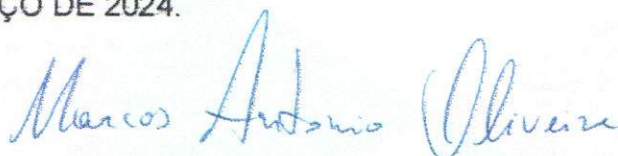
LOCAL DE INSTALAÇÃO: Rua Rio Branco S/N – Centro, Coelho Neto-MA

DEMAIS CONDIÇÕES:

- LINK 100 % FIBRA OPTICA, COM REDUNDANCIA
- IP PUBLICO FIXO
- A IPRONTO OFERECE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Desde já agradecemos a oportunidade, aproveitamos o ensejo de elevada estima e consideração e ficamos no aguardo para maiores esclarecimentos que se fizerem necessária ou nova reunião para discussões finais.

CAXIAS-MA, 13 DE MARÇO DE 2024.



IPRONTO MAX
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA
GERENTE TECNICO
CPF: 042.204.113-05



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO

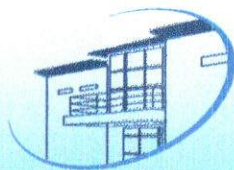
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BITMAIL		EMPRESA IPRONTO MAX		EMPRESA PORTALMAIL INFORMATICA LTDA		PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full	MÊS	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
VALORES TOTAIS					R\$ 25.000,00		R\$ 20.000,00		R\$ 15.000,00		R\$ 20.000,00

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

ASS: *[assinatura]*
Fls: 033



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

CONSIDERAÇÕES PERTINENTES SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS:

1. Os preços aqui apresentados foram analisados de forma crítica, balizados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
2. A presente pesquisa realizada através de fornecedores do mesmo ramo.

Valor global médio de referência R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Coelho Neto (MA), 14 de março de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria n° 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

PA. Nº. 020/2025
Fls. 034
ASS. Joseane

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA COTAÇÃO SOMENTE COM FORNECEDORES DO RAMO

1. Introdução

A presente justificativa tem como finalidade embasar tecnicamente a decisão de realizar a cotação exclusivamente com fornecedores especializados no ramo relacionado ao objeto: **“Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA”,** conforme previsto no Art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Especificidade do Objeto

O objeto a ser contratado exige materiais de alta qualidade e confiabilidade técnica, considerando sua aplicação de suma importância no órgão público sendo essencial para o bom andamento das atividades administrativas, para o cumprimento das obrigações legais e para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos.

A especificidade técnica do objeto torna indispensável a aquisição com fornecedores especializados, que possuam comprovada experiência no fornecimento dos serviços.

3. Fundamentação Legal

Nos termos do Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, “as estimativas de preços deverão ser realizadas por meio de cotações com fornecedores do ramo do objeto, desde que justificada a necessidade de realização dessa pesquisa de forma restrita”.

A adoção desse critério é plenamente justificada neste caso, dada a necessidade de garantir que os produtos cotados sejam fornecidos por empresas especializadas, com experiência comprovada reduzindo o risco de fornecimento inadequado ou não conforme.

4. Tentativas de Pesquisa nas Demais Formas Previstas no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Conforme determina o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas tentativas de pesquisa de preços utilizando as demais modalidades previstas, a saber:

a) **Painel de preços de contratações públicas:** Não foram encontradas referências atualizadas para todos os itens necessários, o que inviabilizou a obtenção de dados consistentes para a estimativa de preços;

b) **Dados de contratações anteriores do próprio órgão:** As contratações anteriores não refletem as condições de mercado atuais, devido à constante atualização tecnológica e variações nos custos de materiais;

c) **Fontes abertas e disponíveis ao público:** A pesquisa em fontes abertas, como portais de fornecedores e consultas gerais em sites especializados, revelou-se insuficiente, já que muitos resultados referem-se a fornecedores genéricos, sem garantia de que atendam aos requisitos técnicos e normativos do objeto.

Diante da ausência de resultados adequados por essas formas de pesquisa, constatou-se que a **cotação exclusivamente com fornecedores especializados do ramo** é o único meio viável de garantir a compatibilidade técnica dos materiais e a obtenção de propostas adequadas às necessidades da Administração Pública.

5. Conclusão

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full** é crucial para garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades administrativas do órgão público.

Assim, justifica-se a necessidade de limitar a pesquisa de preços exclusivamente a fornecedores do ramo, conforme prevê o Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os critérios técnicos e legais sejam plenamente atendidos.

Coelho Neto (MA), 14 de março de 2025.



Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

TRABALHANDO POR VOCÊ!

Nº 020/2025
PLS: 037
ASS: *Geleto*

DESPACHO

Ao
Departamento de Contabilidade

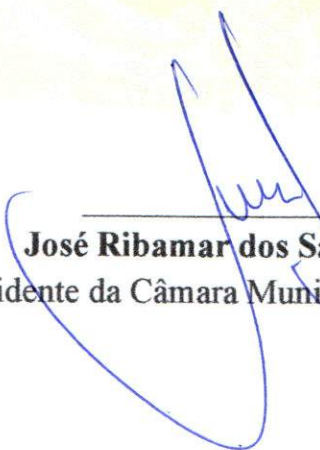
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Rubrica Orçamentária suficiente para **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 14 de março de 2025.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

DATA: 020/2025
FLS: 038
ASS: Secretário

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

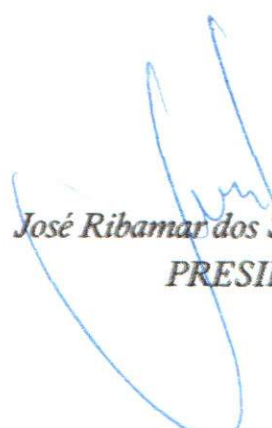
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo de CONTADOR do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES** CPF nº 034.856.393-03, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

4	Serviço	Assessoria e consultoria Controle Interno	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
5	Serviço	Assessoria e consultoria em licitações e contratos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
6	Serviço	Locação de software com sistemas de gestão pública - folha de pagamento	Dispensa Eletrônica	12 meses
7	Serviço	Licença de uso de Sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária e financeiro	Dispensa Eletrônica	12 meses
8	Serviço	Sistema de Protocolo e Controle	Dispensa Eletrônica	12 meses
9	Serviço	Locação de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos - Acesso Remoto	Dispensa Eletrônica	12 meses
10	Serviço	Serviços de Alimentação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Portal de Transparência e do Site Institucional	Dispensa Eletrônica	12 meses
11	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e informática	Dispensa Eletrônica	12 meses
12	Serviço	Serviços de divulgação, via transmissão ao vivo, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes	Dispensa Eletrônica	12 meses
13	Serviço	Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos	Dispensa Eletrônica	12 meses
14	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras com a substituição de peças e fornecimento de tanners e cartuchos	Dispensa Eletrônica	12 meses
15	Consumo	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Dispensa Eletrônica	12 meses
16	Consumo	Aquisição de material de Expediente e Papelaria	Dispensa Eletrônica	12 meses
17	Serviço	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de ar-condicionado	Dispensa Eletrônica	12 meses
18	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Dispensa Eletrônica	12 meses
19	Consumo	Aquisição de coffe break para as sessões e eventos legislativos	Dispensa Eletrônica	12 meses
20	Consumo	Aquisição de materiais permanentes	Pregão ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
21	Serviço	Fornecimento de materiais gráficos impressos	Dispensa Eletrônica	12 meses
22	Consumo	Aquisição de Combustíveis	Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
23	Serviço	Serviços de Dedeização e Similares	Pregão Eletrônico	12 meses
24	Serviço	Cursos e Treinamentos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
25	Consumo	Aquisição de materiais de Copa e Cozinha	Dispensa Eletrônica	12 meses
26	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças	Dispensa Eletrônica	12 meses
27	Serviço	Serviços em esquadrias, hidrantes e acessórios em geral	Dispensa Eletrônica	12 meses
28	Consumo	Aquisição de materiais permanentes diversos	Dispensa Eletrônica	12 meses

29	Serviço	Serviços de digitalização em PDF editável e pesquisável	Dispensa Eletrônica	12 meses
30	Consumo	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados a pequenos reparos	Dispensa Eletrônica	12 meses
31	Serviço	Serviços de manutenção elétrica com fornecimento de materiais	Dispensa Eletrônica	12 meses
32	Serviço	Aplicação de carpete tipo Kooling	Dispensa Eletrônica	12 meses

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, com as devidas justificativas.

Publique-se.

Coelho Neto (MA), 06 de janeiro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
 Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
 Código identificador: d396d29499f669e1c4af35eda40c9c6f

PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º, NOMEAR para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MAXIMILLER RUFINO DE SOUSA CPF nº 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
 PRESIDENTE

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
 Código identificador: bc9bf2e5c78aa9d731a70be1093d5844

PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.



“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de CONTADOR do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES CPF nº 034.856.393-03, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

João Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: a45247b8390d5205091263e8fc506915

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

PORTARIA 034_2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor MAYRON VEIGA DOS SANTOS CPF Nº ***.630. ***-50, ao Cargo Comissionado de Contador, da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - ALEXANDRE CÉSAR TROVÃO- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ.

Publicado por: PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS
Código identificador: 367536cc4a403629a2a308739f5d8664

PORTARIA/GP/CMC Nº 035/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA ARAÚJO XIMENDES inscrita no CPF Nº ***.812. ***-91, ao Cargo Comissionado de Assessor Legislativo Nível-II, na Câmara Municipal de Coroatá-MA, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS E VINTE E CINCO-ALEXANDRE CÉSAR TROVÃO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por: PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS
Código identificador: ddd54a0643e620c4fb9238fb87902f01

PORTARIA/GP/CMC Nº 036/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora NEUZA RODRIGUES DE SOUZA inscrita no CPF Nº ***.105. ***-63, ao Cargo Comissionado de Assessor Legislativo Nível-II, na Câmara Municipal de Coroatá-MA, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS E VINTE E CINCO-ALEXANDRE CESAR TROVÃO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por: PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS
Código identificador: 4aaaf7118459cba41cf3db8971e4c88f

PORTARIA/GP/CMC Nº 037/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LIDINALVA DOS SANTOS PEREIRA inscrita no CPF Nº ***.601. ***-72, ao Cargo Comissionado de Assessor Legislativo Nível-II, na Câmara Municipal de Coroatá-MA, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 020/2025
FLS: 041
ASS: *Ferreira*

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Anual nº 823/2024 de 20 de Dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:**

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

SALDO DE DOTAÇÃO: R\$ 36.800,98

ORÇAMENTO ANUAL 2025: R\$ 4.245.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR DA DESPESA: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R\$ 4.033.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: 0,49%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto corresponde a 0,49%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

Portaria nº 023/2025-GAB/PRES

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA N° 020/2025
FLS: 042
ASS: *[assinatura]*

Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Conforme Vossa solicitação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, conforme rubrica abaixo:**

ORGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

[assinatura]
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

Portaria n° 023/2025-GAB/PRES

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalen8@gmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO:01 – CAMARA MUNICIPAL

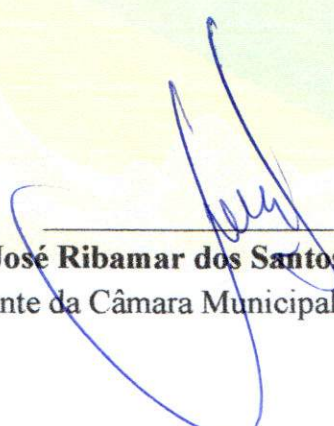
UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Coelho Neto (MA), 18 de março de 2025.



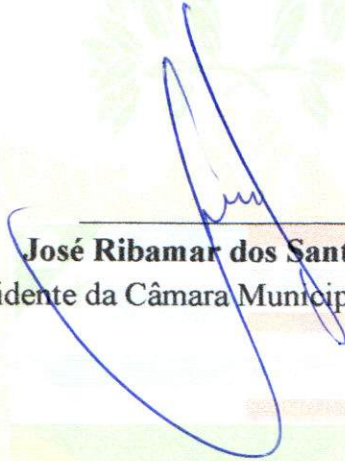
José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



"AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

A vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a continuidade dos trâmites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Coelho Neto (MA), 18 de março de 2025.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO:

A **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto – MA, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 020/2025, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.**

01. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

02. Unidade: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

04. Valor Total Estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

05. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023.

Coelho Neto (MA), 18 de março de 2025.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

A

Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 020/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital da Dispensa de Licitação, com o respectivo termo de referência e minuta de contrato, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Após, encaminhe-se para publicação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.



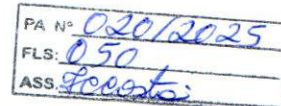
Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

RESOLVE:

PORTARIA N° 019/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA CPF n° 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

Publique-se e cumpra.

RESOLVE:

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA CPF n° 063.595.563-67, com as atribuições inerentes ao cargo.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA N° 018/2025-GAB/PRES
Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA CPF n° 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA n° 8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77ad7bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb81030c4902e40dte

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 020/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 020-2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023, e da Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023 e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 20/03/2025 às 16:30h

Data Final das Propostas: 25/03/2025 às 08:00h

Data Final de Lances: 25/03/2025 às 14:20h

Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamento, materiais e serviços sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 portas, totalizando 1G MB/S Link dedicado full, para aten, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios

previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de

classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da

União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

6.10.2.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.10.2.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;

6.10.3.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2025**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto

da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas

infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

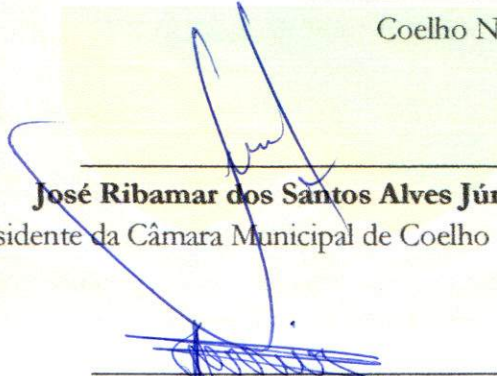
16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.


16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio

econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos

quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os

- 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/ de agosto de 2013.
- 9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa;
- 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome
CPF nº

2-
Nome
CPF nº



PA Nº 020/2025
FLS: 081
ASS: *Ferreira*

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 020/2025 - Dispensa de Licitação nº 014/2025. Exame e Aprovação da Minuta do Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato acerca da Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteadores wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio da Diretoria Administrativa, para que seja aprovada juridicamente a fase interna do Processo Administrativo nº 020/2025 - Dispensa de Licitação nº 014/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteadores wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

O processo administrativo teve início com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) formulado pelo Setor Interessado, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A fase interna foi encaminhada aos setores de Cotação de preços, Setor Contábil e Comissão de Contratação, os quais instruíram o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública.

Após a constatação das despesas da contratação, o presidente da Casa Legislativa autorizou que o procedimento ocorresse via Dispensa de Licitação, em razão do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

Inicialmente, destaca-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, nos termos do Art. 8º, §3º e da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não lhe cabendo analisar aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira da eventual contratual.

A análise jurídica se atém, portanto, somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos, e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Ademais, aproveitando a oportunidade, recomenda-se que as áreas responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Passa-se então ao parecer opinativo.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Constituição Federal determinou, no art. 37, inciso XXI, que em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado.

Art 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

cláusulos que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a mesma norma constitucional que impõe a obrigatoriedade de licitar é assertiva ao estabelecer ressalvas acerca de casos especificados na legislação, demonstrando que existem situações nas quais a administração pública se deparará com contratações prescindidas de licitação.

Nestes casos, haverá a contratação direta porque a licitação se tornou inconveniente por motivos diversos como preço, titularidade da contratada, urgência ou calamidade pública ou ainda, em decorrência da inviabilidade de realização do certame.

Analisando o presente processo administrativo, observa-se que o valor da contratação pretendida permite a dispensa do certame licitatório.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estipulado no Art. 75, inciso II, da referida lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75 da Lei 14.133/2021, alterando o valor do inciso II de até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) **para até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Assim, a justificativa para se excepcionar a obrigatoriedade de licitar foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Art 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos

em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do supracitado artigo foram atendidos, assim como demonstrada a observância das minúncias necessárias a adequada prestação do serviço, dentro das especificações contidas no edital.

Não obstante, ressalta-se que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.733/21.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

CONCLUSÃO

Da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade e possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, restando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 19 de março de 2025.



PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA
Assessor Jurídico
OAB/MA 8.702

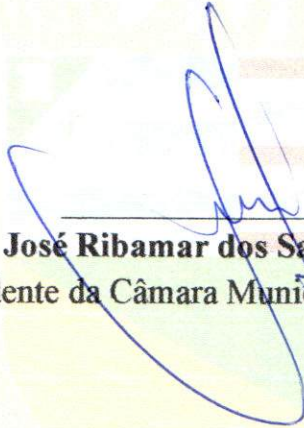


DESPACHO

A
Comissão de Contratação

Diante do Parecer Jurídico aprovando a regularidade do presente procedimento, encaminho os autos para publicação, bem como solicito que seja tomado as providências cabíveis para regular prosseguimento da presente contratação.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PORTARIA Nº 020/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 09 de janeiro de 2025.

“Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.”

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA E JEFFERSON COSTA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

Extrato do Contrato N° 011/2025 do Pregão Eletrônico N° 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF n° 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2025. Prazo de vigência: 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 189.508,61 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbd091917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386e55a21271fb576d50bb81e3f8c4902e40ddc

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**ERRATA**

Errata da Portaria n° 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Coelho Neto-Ma volume 3 n° 1378/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "001.551.503-16"

Leia-se: "601.551.503-16"

Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbd091917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386e55a21271fb576d50bb81e3f8c4902e40ddc

PORTARIA N° 020/2025-GAB/PRES**Coelho Neto/MA, 09 de janeiro de 2025.****"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021."**

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG n° 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF n° 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2°. Nomear os servidores JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA E JEFFERSON COSTA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3°. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias





CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

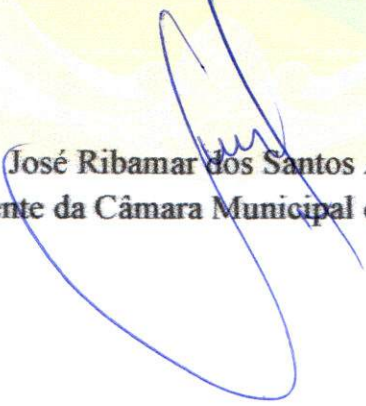
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº: 020/2025
FLS: 090
ASS: J. Costa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamento, materiais e serviços sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 portas, totalizando 1G MB/S Link dedicado full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 020/2025 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 14/2025/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **20 à 25 de março de 2025**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

Coelho Neto – MA, 19 de março de 2025.


José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

ATA FINAL

Câmara Municipal de Coelho Neto
 Câmara Municipal de Coelho Neto
 Dispensa Eletrônica - 014/2025/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
20/03/2025 15:31	20/03/2025 16:30	25/03/2025 08:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, SENDO 04 (QUATRO) ROTEADOR WIRELESS COM 5 (CINCO) PORTAS, TOTALIZANDO 1G MB/S LINK DEDICADO FULL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA	2.000,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			20.000,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/03/2025 - 15:27	TR - INTERNET.pdf
20/03/2025 - 15:27	Edital Dispensa Eletronica 014-2025 - Serviço de Internet.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
25/03/2025 - 15:06:36	Documentos solicitados para o processo 014/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 014/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 16:00:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 014/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 11:21:26	Documentos solicitados para o processo 014/2025/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 014/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 11:25:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 014/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 15:04:48	Envio de Propostas Readequadas 014/2025/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 26/03/2025.
26/03/2025 - 15:12:13		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 014/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 05.646.182/0001-96 - Endereço: Avenida jerusalem - CEP: 65604310 - UF: MA - Municipio: - Telefone: (99) 3078-3700

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Fornecimento de Link dedicado de Internet					



0001	Contratação de Empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	10 SVÇ	R\$ 1.500,00	R\$ R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 15.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
PORTALMAIL INFORMATICA LTDA	05.646.182/0001-96	24/03/2025 - 15:15:41			R\$1.500,00	R\$ 15.000,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PORTALMAIL INFORMATICA LTDA	05.646.182/0001-96	60 dias

Lances Enviados

0001 - Fornecimento de Link dedicado de Internet

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 15:15:41	15.000,00 (proposta)	05.646.182/0001-96 - PORTALMAIL INFORMATICA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	25/03/2025 - 16:00:51	05.646.182/0001-96 - PORTALMAIL INFORMATICA LTDA	documentos dispensa coelho neto.pdf
Model	26/03/2025 - 11:25:28	05.646.182/0001-96 - PORTALMAIL INFORMATICA LTDA	complemento de documentação.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial




JEFFERSON COSTA SILVA
Apoio


JULIO CESAR OLIVEIRA DA COSTA
Apoio



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Coelho Neto
 Câmara Municipal de Coelho Neto
 Dispensa Eletrônica - 014/2025/2025

**PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 05.646.182/0001-96 - Endereço:
 Avenida jerusalem - CEP: 65604310 - UF: MA - Município: - Telefone:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	VL. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 26/03/2025 - 15:12:13 Fornecimento de Link dedicado de Internet						
	0001	Contratação de Empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA			10 SVÇ	1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAIS DO LOTE							R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Valor Inicial: R\$ 15.000,00

Valor Readequado Total: R\$ 15.000,00



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 014/2025/2025

PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 05.646.182/0001-96 - Endereço:
Avenida jerusalem - CEP: 65604310 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 3078-3700

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Fornecimento de Link dedicado de Internet					
	0001	Contratação de Empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA			10 SVÇ	R\$ 1.500,00	R\$ R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.000,00	

Valor Total: R\$ 15.000,00



PA Nº 020/2025
FLS: 098
ASS: Secata

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 014/2025/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Fornecimento de Link dedicado de Internet - Valor Referência: 20.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
PORTALMAIL INFORMATICA LTDA (05.646.182/0001-96)	Adjudicado em: 27/03/2025 - 12:14:52 - Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior	15.000,00

Jose Ribamar dos Santos Alves Junior
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 014/2025/2025

Resultado da Homologação

0001 - Fornecimento de Link dedicado de Internet - Valor Referência: 20.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTALMAIL INFORMATICA LTDA	15.000,00	15.000,00	Homologado em 27/03/2025 12:14:59 Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior

[Handwritten Signature]

Jose Ribamar dos Santos Alves Junior
Autoridade Competente



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Coelho Neto
 Câmara Municipal de Coelho Neto
 Dispensa Eletrônica - 014/2025/2025

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
PORTALMAIL INFORMATICA LTDA	05.646.182/0001-96	24/03/2025 - 15:15:41			R\$1.500,00	R\$ 15.000,00

Critérios de desempate do processo

ELTON VIEIRA VALE DA COSTA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORTALMAIL INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim



Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. Sim
Empresa brasileira. Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PORTALMAIL INFORMATICA LTDA	05.646.182/0001-96	60 dias

Fornecedores divulgados.



Joseane da Silva Ferreira
Operador de Compra Direta



JEFFERSON COSTA SILVA
Apoio



JULIO CESAR OLIVEIRA DA COSTA
Apoio





PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
AV. JERUSALÉM, 3377 – NOVA CAXIAS – CAXIAS – MA
CNPJ: 05.646.182/0001-96 – INSC. EST: 12.206.608.1
E-MAIL: administrativo@portalmail.com.br

PA Nº 020/2025
FLS: 102
ASS: *celso*

Proposta Comercial ao cliente:

CÂMARA DE VEREADORES – COELHO NETO
CNPJ: 06.779.540/0001-00

Prezado (a) Senhor (a): Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a instalação de link IP de acesso à Internet.

Local de Ativação: Rua Rio Branco S/N – Centro, Coelho Neto-MA

DADOS DO SERVIÇO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamento, materiais e serviços sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 portas, totalizando 1G MB/S Link dedicado full,	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Desde já agradecemos sua atenção, certos de sua preferência por nossos serviços.

Coelho Neto, 25 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
Data: 25/03/2025 14:31:05-0300
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

PA Nº 020/2025
FLS: 103
ASS: fresta

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: PORTALMAIL I LTDA
AGÊNCIA: 124-4 CONTA: 79759-6

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 1045-6 CONTA: 6175-1
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE COELH
VALOR: 200,00
DATA: 24/03/2025

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96 / NIRE JUCEMA Nº: 21200542971

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PA Nº	020/2025
FLS:	204
ASS:	Celso

Pelo presente instrumento, a parte adiante nomeada e qualificada:

1. **CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Caxias, Estado do Maranhão, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 04/03/1965, bancário, inscrito no CPF sob o número 242.919.783-91 e portador do Registro Geral (R.G.) nº 596.844, expedido em 05/11/1982, pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Piauí, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 238, bairro Trezidela, CEP 65.607-350, cidade de Caxias, Maranhão.

Sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.646.182/0001-96, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 3377, bairro Nova Caxias, na cidade de Caxias – Maranhão, CEP 65604-310, sob NIRE nº 21200542971 por despacho em 19 de maio de 2003, resolve de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio, por este ato, delibera constituir uma filial, sediada na Praça Dom Luis Marelim, nº 581 B, Centro, CEP: 65.602-120 na cidade de Caxias – MA.

Parágrafo Único – A filial iniciará as suas atividades na data de arquivamento deste ato, compreendendo o exercício das seguintes atividades:

1. 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
2. 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3. 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC
4. 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
5. 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6. 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
7. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8. 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
9. 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
10. 8599-6/03 - Treinamento em informática
11. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96 / NIRE JUCEMA Nº: 21200542971

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PA Nº	020/2025
FLS:	305
ASS:	Freixo

Diante de todas as modificações realizadas no instrumento de contrato social desta sociedade, passa-se a consolidar o documento com todas as modificações havidas até a presente data, passando o contrato social da sociedade limitada a ter o seguinte conteúdo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade, constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade limitada, com denominação de "PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Caxias, estado do Maranhão, Avenida Jerusalém, nº 3377, bairro Nova Caxias, CEP 65.604-310.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS OU ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO

A Sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Filial 1, sediada na rua Marechal Castelo Branco, nº 225, bairro Centro, CEP 65.620-000, no município de Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.182/0002-77;
- 2) Filial 2, sediada na Avenida Carmosina Coutinho, nº 4, bairro Pampulha, CEP: 65.606-830, na cidade de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.182/0003-58;
- 3) Filial 3, sediada na Avenida Rodrigo Otavio, nº 569A, bairro Ponte, CEP: 65.602-700, na cidade de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.182/0004-39.
- 4) Filial 4, sediada na Praça Dom Luis Marelim, nº 581 B, Centro, CEP: 65.602-120 na cidade de Caxias – MA.

Parágrafo único: Mediante deliberação do único sócio, a empresa poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 19 de maio de 2003, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá a exploração por conta própria do seguinte ramo: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (montagem e instalação executada por unidade especializada); provedores de acesso às redes de comunicações; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96 / NIRE JUCEMA Nº: 21200542971

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PA Nº	020/2025
FLS:	106
ASS:	João

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade limitada, possui Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas da forma descrita abaixo.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócio cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	% Capital
CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100,00%
	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA: LIMITE DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio fica restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio Sr. **CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS**, de forma isolada, para cuja finalidade será investida de plenos poderes e de autoridade para administrar, representar e validamente obrigar a Sociedade, bem como praticar todos e quaisquer atos e operações necessárias ou exigidas para tanto, com observância do disposto neste Contrato Social, competindo-lhe:

- a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante as autoridades públicas e autarquias dos governos federal, estadual e municipal;
- b) zelar pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis e deste Contrato Social, bem como assegurar a devida observância das resoluções adotadas pelas Quotistas;
- c) estabelecer a política geral concernente à administração e operação das atividades sociais;
- d) elaborar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras anuais;
- e) assinar quaisquer contratos ou acordos;
- f) endossar e/ou descontar títulos de crédito;
- g) administrar o sistema gerenciador financeiro;
- h) constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, estabelecendo seus poderes e o período de duração dos respectivos mandatos, que não poderá ultrapassar 01 (hum) ano, exceto no caso de procuração *ad judícia*; e
- i) admitir e demitir funcionários;
- j) exercer todos os poderes normais da administração.

Parágrafo Primeiro – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos do caput desta cláusula, e respectivos parágrafos precedentes, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente, pelo sócio administrador, sempre em conjunto ou isoladamente e respeitados os limites previstos no presente instrumento.

PR. Nº	020/2025
FLS:	107
ASS:	Celso

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96 / NIRE JUCEMA Nº: 21200542971

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo – DOS IMPEDIMENTOS DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo. Sem a prévia aprovação por escrito dos sócios, aprovação essa que deverá ser evidenciada por e-mail, carta registrada ou WhatsApp, o Administrador não poderá executar qualquer um dos seguintes atos:

- (I) assinar propostas de empréstimos/financiamentos, desde que previamente autorizado pelos sócios;
- (II) estabelecer novos negócios ou segmentos de negócios existentes da Sociedade;
- (III) estabelecer novas instalações ou outras filiais;
- (IV) votar, onerar, transferir ou dispor de ações ou cotas possuídas pela Sociedade em outras sociedades, relacionadas ou não;
- (V) emprestar dinheiro, transferir, emitir ou de outra forma lidar com qualquer instrumento de dívida da Sociedade;
- (VI) constituir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias;
- (VII) assinar quaisquer contratos ou acordos, cujo valor exceda o equivalente, em moeda nacional, a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- (VIII) licenciar, ou de qualquer outra forma divulgar tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know-how, ou outra informação confidencial, que possa ser conhecida pela Sociedade;
- (IX) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;
- (X) promover a dissolução ou liquidação da Sociedade ou designar um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;
- (XI) incorporar a Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação societária em outro negócio ou entidade; e criar ou cancelar cotas da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

O sócio Administrador fica desobrigado de prestar caução, podendo receber remuneração, a título de "pro labore", que será fixada por deliberação unânime dos sócios em Assembleia Geral de Quotistas e levada à conta de despesas gerais da sociedade, em tudo observado o estado econômico e financeiro da empresa.

Parágrafo Quarto – DA NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio, detentor da totalidade do capital social, resolve por este ato nomear a Sr. **CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS**, já qualificado, para o cargo de administradora da sociedade, o qual aceita o múnus que lhe é conferido ao apor a sua assinatura no presente instrumento de contrato social.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O Administrador nomeado declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96 / NIRE JUCEMA Nº: 21200542971

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PA Nº	020/2025
FLS.	108
ASS.	Fcosta

peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terá a duração de doze meses, coincidindo com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que incluirão as deduções, depreciações e outras contas exigidas por Lei, assim como aquelas julgadas necessárias pelos Sócios Administradores.

Parágrafo primeiro – REUNIÃO ANUAL DE COTISTA

Os sócios reunir-se-ão, em Reunião Anual de Cotistas, convocada pelo administrador, a se realizar nos quatro (04) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão ser convocadas Reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do(s) administrador(es) ou por deliberação tomada pelos sócios que detenham a maioria do capital social. A regra fica dispensada em caso de unipessoalidade da sociedade.

Parágrafo Segundo – DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Em caso de pluralidade de sócios, o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício social, deverá ser distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios detentores da maioria do capital social deem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes. Mantida a unipessoalidade, o lucro será distribuído ao sócio detentor da totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

Em caso de pluralidade de sócios, a sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais a participação dos sócios no capital social, desde que deliberado à unanimidade em reunião convocada para esse fim.

Parágrafo Quarto – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

A sociedade poderá levantar trimestralmente demonstrações contábeis intermediárias, com o intuito de determinar e distribuir lucros, observada a regra disposta no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, porém os sócios não poderão transferir ou ceder suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem antes oferecê-las aos demais quotistas, que terão o direito de adquiri-las "pro rata" pelo valor patrimonial, determinado com base no mais recente Balanço Patrimonial anual da sociedade, tendo como base o patrimônio líquido.

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.646.182/0001-96 / NIRE JUCEMA Nº: 21200542971
10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PA Nº	020/2025
FLS:	109
ASS:	Fecosta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA, EXCLUSÃO, DISSOLUÇÃO, MORTE, INTERDIÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

Parágrafo Primeiro - DA INSOLVÊNCIA OU MORTE DE SÓCIO

Na hipótese de estar em situação de unipessoalidade societária, vindo a falecer o único sócio, os sucessores deste deliberarão sobre a continuidade da sociedade, hipótese em que poderão: (i) optar pela substituição do sucedido pelos seus herdeiros que manifestarem interesse em ingressar na sociedade como sócios, os quais comporão o quadro societário na proporção de seu quinhão hereditário; ou (ii) extinguir a sociedade, hipótese em que se liquidará o ativo, pagará o seu passivo e distribuirá o eventual valor remanescente à proporção do direito de cada sucessor; ou (iii) havendo oposição de algum dos sucessores quanto a ingressar como sócio na sociedade, a parcela de quinhão que lhe couber sobre a participação societária do de cujus será liquidada e paga, conforme previsões aplicáveis de que trata o parágrafo seguinte acerca da morte do sócio.

Parágrafo Segundo – DA INTERDIÇÃO

Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente à forma de pagamento disposta no parágrafo segundo desta cláusula; todavia, se a sociedade estiver sob condição de unipessoalidade, poderá o seu curador, nomeado pelo juízo competente, administrar por si mesmo ou nomear administrador que dê seguimento regular às atividades empresariais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Nas situações de retirada de sócio ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios, representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto no parágrafo quarto da presente cláusula deste instrumento.

Parágrafo Quarto – FORMA DE PAGAMENTO

Na ocorrência de eventos elencados nos parágrafos anteriores e quaisquer outros que impliquem pagamentos por retirada de sócio, espontânea ou não, os haveres devidos ao cotista retirante, excluído, dissolvido, interditado, sucessor ou liquidado, proporcionalmente a sua participação no capital social, lhe serão pagos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, computando-se juros de 1% ao mês, devendo o valor dos haveres ser determinado com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data não superior a 30 (trinta) dias do evento.

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96 / NIRE JUCEMA Nº: 21200542971

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PA Nº:	020/2025
FLS:	140
ASS:	Receita

Parágrafo Quinto – APURAÇÃO DE HAVERES

Na avaliação do Patrimônio Líquido feito na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no *caput* desta cláusula, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, através do cômputo do capital social, acrescido dos lucros acumulados suspensos e das reservas, deduzindo, se houver, os prejuízos acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada pelo único sócio ou por sócio(s) que represente(m) 3/4 (três quartos) do capital social, cabendo, em caso de pluripessoalidade, à Reunião e/ou à Assembleia Geral de Quotistas escolher o Liquidante, ou, se tratando de situação de unipessoalidade, o sócio será o seu liquidante.

Parágrafo Primeiro – DA REUNIÃO DE DISSOLUÇÃO

A dissolução da sociedade, por decisão dos sócios, em quaisquer das hipóteses previstas neste contrato, deverá ser tomada em Reunião de Quotistas especialmente convocada para esta finalidade, com prévia comunicação a todos os sócios;

Parágrafo Segundo – DO DIREITO DE RECESSO

Quando os sócios, representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deliberarem pela não continuidade da Sociedade, deverão, obrigatoriamente, notificar os sócios remanescentes e conferir-lhes prazo não inferior à 60 (trinta) dias para que estes manifestem eventual interesse na continuidade da sociedade. Caso em que, se esses sócios remanescentes se posicionarem pela prossecução da sociedade, resolver-se-ão os direitos dos sócios ofertantes, mediante direito de recesso, apurando-se o valor de suas participações nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona deste Contrato Social. Do contrário, em vista do silêncio ou recusa dos sócios remanescentes em prosseguirem com a sociedade, será esta dissolvida e liquidada.

Parágrafo Terceiro – DA NOMEAÇÃO DE LIQUIDANTE

Se vir a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos sócios, dentre os administradores empregados, na mesma reunião que deliberar pela dissolução e liquidação da sociedade, podendo, entretanto, mediante deliberação unânime de todos os sócios, a escolha do liquidante referir-se a pessoa estranha à sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96 / NIRE JUCEMA Nº: 21200542971

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PA Nº	020
FLS:	33
ASS:	Celso

representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou a sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando à expansão ou à limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e, ainda, a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

Parágrafo Primeiro – CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DE COTISTAS

As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte: (i) pelo Administrador, nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas; (ii) por qualquer sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo administrador, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio, exceto pelo previsto no parágrafo segundo da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - DA DISPENSA DE CONVOCAÇÃO

Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões ou quando a sociedade estiver sob a condição de unipessoalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem deste contrato, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis, serão resolvidos por meio de Mediação ou Arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/1996. No caso de direitos indisponíveis, fica eleito o foro da localização da sede da Sociedade, como o competente para dirimir as pendências.

Estando, assim, justo e acertado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Caxias, Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Celso Jores Sousa dos Santos
SÓCIO ADMINISTRADOR



PA Nº: 020/2025
FLS: 332
ASS: Jcesto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24291978391	CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 18:13 SOB Nº 20250012278.
PROTOCOLO: 250012278 DE 07/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500172430. CNPJ DA SEDE: 05646182000196.
NIRE: 21200542971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.646.182/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:36 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **9687.64E1.C942.0B89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº	020/2025
FLS:	116
ASS:	Flávia

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.646.182/0001-96
Razão Social: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 238 / TRIZIDELA / CAXIAS / MA / 65607-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506221221543864

Informação obtida em 22/03/2025 09:33:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.646.182/0001-96

Certidão nº: 1632657/2025

Expedição: 09/01/2025, às 10:56:39

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTALMAIL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.646.182/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003860/25

Data da

06/01/2025 10:09:06

Inscrição Estadual: 122066081

CPF/CNPJ: 05646182000196

Razão Social: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 3377 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

020/2025
190
ASS. *Feito*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001556692025

Data de expedição: 10/01/2025 11:31:21

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PORTALMAIL INFORMATICA LTDA** que possui o CNPJ **05.646.182/0001-96** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.646.182/0001-96

Razão Social: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA

Inscrição Municipal: 30817

Endereço: RUA AVENIDA JERUSALEM

Numero: 3377

Município: CAXIAS

Regime tributário:

NORMAL

Bairro: NOVA CAXIAS

Complemento:

MATRICULA:5.715;

Estado: MA

Data de inicio de atividade:

19/05/2003

Código de validação: A9B349FAC4B7A6851FC94B59E6D17DC1

Data de validade da certidão: 10/04/2025

Finalidade: -

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
AV. JERUSALÉM, 3377 – NOVA CAXIAS – CAXIAS – MA
CNPJ: 05.646.182/0001-96 – INSC. EST: 12.206.608.1

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.182/0001-96, com sede na Av. Jerusalém, 3377 – Nova Caxias – Caxias – MA, declara para os devidos fins que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caxias – MA, 10 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
Data: 10/01/2025 11:03:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
CPF: 242.919.783-91

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122066081

Nome / Razão Social: PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96

Endereço: AVENIDA JERUSALEM, NOVA CAXIAS CEP: 65604310 no município de Caxias/

Atividade Principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Atividade(s) Secundária(s) 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

São Luis, terça, 07 de janeiro de 2025

Código de Autenticidade: Q7VNQZME

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
AV. JERUSALÉM, 3377 – NOVA CAXIAS – CAXIAS – MA
CNPJ: 05.646.182/0001-96 – INSC. EST: 12.206.608.1

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.182/0001-96, com sede na Av. Jerusalém, 3377 – Nova Caxias – Caxias – MA, declara para os devidos fins do disposto no §1, do artº 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Caxias – MA, 10 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
Data: 10/01/2025 11:03:29-6300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
CPF: 242.919.783-91

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
AV. JERUSALÉM, 3377 – NOVA CAXIAS – CAXIAS – MA
CNPJ: 05.646.182/0001-96 – INSC. EST: 12.206.608.1

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.182/0001-96, com sede na Av. Jerusalém, 3377 – Nova Caxias – Caxias – MA, declara sob as penalidades da lei que, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Caxias – MA, 10 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
Data: 10/01/2025 11:03:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
CPF: 242.919.783-91

SECRET - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA
AV. JERUSALÉM, 3377 – NOVA CAXIAS – CAXIAS – MA
CNPJ: 05.646.182/0001-96 – INSC. EST: 12.206.608.1

DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.182/0001-96, com sede na Av. Jerusalém, 3377 – Nova Caxias – Caxias – MA, declara para os devidos fins que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Caxias – MA, 10 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
Data: 10/01/2025 11:03:29-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
CPF: 242.919.783-91

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY
GENERAL ORDER 20184 DOS 24102

1964

1. This order is issued to inform you of the changes in the Department of the Army's policy regarding the use of the word "Gentleman" in the title of a letterhead or in the address of a letter. The word "Gentleman" is to be used only in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Armed Forces of the United States. The word "Gentleman" is not to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a civilian. The word "Gentleman" is also not to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Armed Forces of the United States who is not a member of the Regular Army. The word "Gentleman" is to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Regular Army who is a member of the Armed Forces of the United States.

2. This order is issued to inform you of the changes in the Department of the Army's policy regarding the use of the word "Gentleman" in the title of a letterhead or in the address of a letter. The word "Gentleman" is to be used only in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Armed Forces of the United States. The word "Gentleman" is not to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a civilian. The word "Gentleman" is also not to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Armed Forces of the United States who is not a member of the Regular Army. The word "Gentleman" is to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Regular Army who is a member of the Armed Forces of the United States.

3. This order is issued to inform you of the changes in the Department of the Army's policy regarding the use of the word "Gentleman" in the title of a letterhead or in the address of a letter. The word "Gentleman" is to be used only in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Armed Forces of the United States. The word "Gentleman" is not to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a civilian. The word "Gentleman" is also not to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Armed Forces of the United States who is not a member of the Regular Army. The word "Gentleman" is to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Regular Army who is a member of the Armed Forces of the United States.

4. This order is issued to inform you of the changes in the Department of the Army's policy regarding the use of the word "Gentleman" in the title of a letterhead or in the address of a letter. The word "Gentleman" is to be used only in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Armed Forces of the United States. The word "Gentleman" is not to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a civilian. The word "Gentleman" is also not to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Armed Forces of the United States who is not a member of the Regular Army. The word "Gentleman" is to be used in the title of a letterhead or in the address of a letter when the recipient is a member of the Regular Army who is a member of the Armed Forces of the United States.

Balanco Patrimonial

Empresa: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.646.182/0001-96

Fortes Contábil

Endereço: AV JERUSALEM, Complemento: , N.º: 3377, Bairro: NOVA CAXIAS, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 64605310, Telefone: (99) 3078370

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** ATIVO***	21.923.074,71 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	7.849.900,75 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	6.358.002,97 D
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPECIE	14.390,76 C
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	14.390,76 C
1.01.01.02	BANCOS	6.372.393,73 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	448.980,46 D
1.01.01.02.02	CONTAS POUANÇAS E APLICAÇÕES	5.923.413,27 D
1.01.03	CLIENTES	486.460,66 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	486.460,66 D
1.01.03.01.01	CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	486.460,66 D
1.01.05	CRÉDITOS	898.478,88 D
1.01.05.01	CRÉDITOS COM TERCEIROS	898.478,88 D
1.01.05.01.01	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	891.847,64 D
1.01.05.01.05	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	6.631,24 D
1.01.15	ESTOQUES	106.958,24 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	106.958,24 D
1.01.15.01.03	ESTOQUES DE MATERIAL DE CONSUMO	106.958,24 D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.073.173,96 D
1.07.04	IMOBILIZADO	14.073.173,96 D
1.07.04.01	BEM EM OPERAÇÃO	14.349.857,41 D
1.07.04.01.01	IMOBILIZADO PARA VALOR ADICIONADO	1.919.784,10 D
1.07.04.01.02	IMOBILIZADO PARA TELECOMUNICAÇÕES	12.430.073,31 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES	276.683,45 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	276.683,45 C

Balanco Patrimonial

Empresa: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.646.182/0001-96 Fortes Contábil
 Endereço: AV JERUSALEM, Complemento: , N.º: 3377, Bairro: NOVA CAXIAS , Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 64605310, Telefone: (99) 3078370

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** PASSIVO***	21.923.074,71 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	445.888,19 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	445.888,19 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	45.283,20 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	45.283,20 C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	389.853,02 C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	130.384,31 C
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	259.468,71 C
2.01.01.17	OUTRAS CONTAS	2.588,82 C
2.01.01.17.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.588,82 C
2.01.01.21	PROVISÕES	8.163,15 C
2.01.01.21.02	PROVISÕES DE NATURAREZA TRABALHISTA	8.163,15 C
2.07	PATRIMÔNIO LIQUIDO	21.477.186,52 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	100.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES PAÍS	100.000,00 C
2.07.07	OUTRAS CONTAS	21.377.186,52 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.377.186,52 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	191.910,00 C
2.07.07.01.04	Outras	21.185.276,52 C

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 242.919.783-91

SERGIO DE MOURA BATISTA
 CONTADOR
 CPF: 910.233.193-49
 CRC-PI Nº 006653/O-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PORTALMAIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.646.182/0001-96 com sede na Avenida Jerusalém Nº 3377 – Bairro Nova Caxias na Cidade de Caxias-Maranhão, forneceu/prestou serviços de Acesso à Internet, conforme descrito abaixo, ao IPRONGO SOLUCOES TECNOLOGICAS CNPJ Nº 08.775.290/0001-57, situada na Rua Djalma Machado Nº 347 Bairro Centro, na cidade de Caxias-Maranhão

Objeto: Link Full Dedicado 5Gigas

Instrumento Contratual: Contrato 7233 ativo desde 14/10/2020

ITEM	ITEM	QUANTIDADE
01	LINK DEDICADO 5 GIGAS	1 LINK

Informamos ainda que a empresa atuou de modo satisfatório, dentro do prazo, conforme as especificações técnicas solicitadas e dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido com as obrigações assumidas, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxias-MA 28 de Maio de 2024.


ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA MOURA
ADMINISTRADOR

Balanco Patrimonial

Empresa: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.646.182/0001-96

Fortes Contábil

Endereço: AV JERUSALEM, Complemento: , N.º: 3377, Bairro: NOVA CAXIAS, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 64605310, Telefone: (99) 3078370

NIRE: 21200542971 - Data: 19/05/2003

Conta	31/12/2023
*** ATIVO***	19.330.583,49 D
ATIVO CIRCULANTE	5.440.238,24 D
DISPONIBILIDADES	5.117.009,53 D
BANCOS	5.117.009,53 D
CONTAS CORRENTES	1.233.152,19 D
CONTAS POUPANÇAS E APLICAÇÕES	3.883.857,34 D
CLIENTES	202.899,42 D
CLIENTES NACIONAIS	202.899,42 D
CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	202.899,42 D
CRÉDITOS	2.574,45 D
CRÉDITOS COM TERCEIROS	2.574,45 D
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	2.473,29 D
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	101,16 D
ESTOQUES	117.754,84 D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	117.754,84 D
ESTOQUES DE MATERIAL DE CONSUMO	117.754,84 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.890.345,25 D
IMOBILIZADO	13.890.345,25 D
BEM EM OPERAÇÃO	13.978.996,27 D
IMOBILIZADO PARA VALOR ADICIONADO	1.269.478,17 D
IMOBILIZADO PARA TELECOMUNICAÇÕES	12.709.518,10 D
(-) DEPRECIAÇÕES	88.651,02 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	88.651,02 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 17 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega nº CF.88.C8.0D.C4.84.8C.FD.8E.DC.1C.17.12.BE.8B.39.6F.9B.97.3D-7 11/06/2024 às 13:54:38;

82.97.17.B4.E5.E2.9C.6AFE.93.EE.01.DC.3F.63.BE Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

A empresa não possui Auditoria Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023



CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 242.919.783-91

SERGIO DE MOURA BATISTA
 CONTADOR
 CPF: 910.233.193-49
 CRC-PI Nº 006653/O-7

Balanco Patrimonial

Empresa: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.646.182/0001-96

Fortes Contábil

Endereço: AV JERUSALEM, Complemento: , N.º: 3377, Bairro: NOVA CAXIAS, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 64605310, Telefone: (99) 3078370

NIRE: 21200542971 - Data: 19/05/2003

Conta	31/12/2023
*** PASSIVO ***	19.330.583,49 C
PASSIVO CIRCULANTE	1.019.901,54 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.019.901,54 C
FORNECEDORES	503.073,20 C
FORNECEDORES NACIONAIS	503.073,20 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	506.315,59 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	139.700,51 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	366.615,08 C
OUTRAS CONTAS	2.349,60 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.349,60 C
PROVISÕES	8.163,15 C
PROVISÕES DE NATURAREZA TRABALHISTA	8.163,15 C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	18.310.681,95 C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES PAÍS	100.000,00 C
OUTRAS CONTAS	18.210.681,95 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.210.681,95 C
LUCROS ACUMULADOS	43.271,32 C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.528,90 D
Outras	18.195.939,53 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas do Livro Diário nº 17 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega nº CF.88.C8.0D.C4.84.8C.FD.8E.DC.1C.17.12.BE.8B.39.6F.9B.97.3D-7 11/06/2024 às 13:54:38;
 82.97.17.B4.E5.E2.9C.6AFE.93.EE.01.DC.3F.63.BE Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
 BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
 A empresa não possui Auditoria Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023



GELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 242.919.783-91

SERGIO DE MOURA BATISTA
 CONTADOR
 CPF: 910.233.193-49
 CRC-PI Nº 006653/O-7

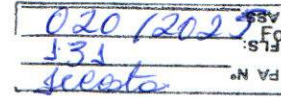
Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.646.182/0001-96

NIRE: 21200542971 - Data: 19/05/2003

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV JERUSALEM, Complemento: , N.º: 3377, Bairro: NOVA CAXIAS, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 64605310, Telefone: (99) 3078370



Conta	01/01/2023	a	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional			6.154.731,16
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			6.154.731,16
Receita de Serviço			6.154.731,16
Serviços Prestados - ISS			10.116,44
Serviço de Comunicação Multimídia			6.144.614,72
(-) Deduções da Receita			1.337.666,48
Impostos Faturados			1.337.666,48
ICMS			1.084.860,86
ISS			505,80
COFINS			149.169,01
PIS			32.264,86
FUNTTEL			23.614,02
FUST			47.251,93
(=) Receita Líquida			4.817.064,68
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			1.869.004,14
Custo dos Serviços Prestados			1.869.004,14
(=) Lucro Bruto			2.948.060,54
(-) Despesas Operacionais			2.925.180,02
Despesas Gerais			1.055.141,21
Despesas Operacionais Fixas			1.852.819,38
Despesas Tributárias			121.541,66
Resultado Financeiro			(192.973,25)
Receitas Financeiras			(347.162,41)
Despesas Financeiras			154.189,16
Outras Despesas			88.651,02
(-) Receitas e Despesas Não Operacionais			599,37
Outras Receitas			767,58
Despesas Não Operacionais			168,21
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.			23.479,89
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			23.479,89
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro			3.276,55
Contribuição Social Sobre o Lucro			3.276,55
(-) Imposto de Renda			5.460,92
Imposto de Renda			5.460,92
(=) Resultado Líquido do Exercício			14.742,42

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas do Livro Diário nº 17 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega nº CF.88.C8.0D.C4.84.8C.FD.8E.DC.1C.17.12.BE.8B.39.6F.9B.97.3D-7 11/06/2024 às 13:54:38;
 82.97.17.B4.E5.E2.9C.6AFE.93.EE.01.DC.3F.63.BE Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
 BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

A empresa não possui Auditoria Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 242.919.783-91

SERGIO DE MOURA BATISTA
 CONTADOR
 CPF: 910.233.193-49
 CRC-PI Nº 006653/O-7

1. 1950-1951
2. 1952-1953
3. 1954-1955

1. 1956-1957
2. 1958-1959
3. 1960-1961

1. 1962-1963

1. 1964-1965
2. 1966-1967
3. 1968-1969
4. 1970-1971
5. 1972-1973
6. 1974-1975
7. 1976-1977
8. 1978-1979
9. 1980-1981
10. 1982-1983
11. 1984-1985
12. 1986-1987
13. 1988-1989
14. 1990-1991
15. 1992-1993
16. 1994-1995
17. 1996-1997
18. 1998-1999
19. 2000-2001
20. 2002-2003
21. 2004-2005
22. 2006-2007
23. 2008-2009
24. 2010-2011
25. 2012-2013
26. 2014-2015
27. 2016-2017
28. 2018-2019
29. 2020-2021
30. 2022-2023

1. 2024-2025

2. 2026-2027

3. 2028-2029

4. 2030-2031

5. 2032-2033

6. 2034-2035

7. 2036-2037

8. 2038-2039

9. 2040-2041

10. 2042-2043

11. 2044-2045

12. 2046-2047

13. 2048-2049

14. 2050-2051

15. 2052-2053

16. 2054-2055

17. 2056-2057

18. 2058-2059

19. 2060-2061

20. 2062-2063

21. 2064-2065

22. 2066-2067

23. 2068-2069

24. 2070-2071

25. 2072-2073

26. 2074-2075

27. 2076-2077

28. 2078-2079

29. 2080-2081

30. 2082-2083

31. 2084-2085

32. 2086-2087

33. 2088-2089

34. 2090-2091

35. 2092-2093

36. 2094-2095

37. 2096-2097

38. 2098-2099

39. 2100-2101

40. 2102-2103

41. 2104-2105

42. 2106-2107

43. 2108-2109

44. 2110-2111

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.646.182/0001-96

Mês/Ano: 12/2023

NIRE: 21200542971 - Data: 19/05/2003

Endereço: AV JERUSALEM, Complemento: , N.º: 3377, Bairro: NOVA CAXIAS, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 64605310, Telefone: (99) 3078370

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
IGE	Índice de Grau de Endividamento Geral Valores ((1.019.901,54 + 0,00) / (19.330.583,49)) Quanto a empresa possui de Passivo Circulante e Realizável ao Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de Ativo Total. Quanto Menor, melhor.	((c201+c20301)/(c1))	0,05
ISG	Índice de Solvência Geral Valores ((19.330.583,49) / (1.019.901,54 + 0,00)) Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Realizável ao Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	((c1)/(c201+c20301))	18,95
LC	Liquidez Corrente Valores 5.440.238,24 / 1.019.901,54 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	5,33
LG	Liquidez Geral Valores (5.440.238,24 + 0,00) / (1.019.901,54 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	5,33
LI	Liquidez Imediata Valores (5.117.009,53 / 1.019.901,54) Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	(c10101/c201)	5,02
LS	Liquidez Seca Valores ((5.440.238,24 - 117.754,84) / 1.019.901,54) Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	((c101-c10115)/c201)	5,22

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas do Livro Diário nº 17 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega nº CF.88.C8.0D.C4.84.8C.FD.8E.DC.1C.17.12.BE.8B.39.6F.9B.97.3D-7 11/06/2024 às 13:54:38;
 82.97.17.B4.E5.E2.9C.6AFE.93.EE.01.DC.3F.63.BE Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
 BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

A empresa não possui Auditoria Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023



CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 242.919.783-91

SERGIO DE MOURA BATISTA
 CONTADOR
 CPF: 910.233.193-49
 CRC-PI Nº 006653/O-7



PA N°	020/2025
FLS:	133
ASS.	Joeste

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24291978391	CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024 19:25 SOB Nº 20241069920.
PROTOCOLO: 241069920 DE 13/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411511737. CNPJ DA SEDE: 05646182000196.
NIRE: 21200542971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2024.
PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

PA Nº 020/2025
FLS: 134
ASS: Receita

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

05.646.182/0001-96

SCP

NOME EMPRESARIAL

PORTALMAIL INFORMATICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

27.C3.51.1D.85.09.6E.EC.CD.15.E5.29.B8.1B.68.92.DA.B8.46.4F

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA:91023319349	2388916687850803036	11/12/2023 a 10/12/2024
Empresário	24291978391	CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS:24291978391	9029716084826708419	29/12/2023 a 28/12/2024

NÚMERO DO RECIBO:

27.C3.51.1D.85.09.6E.EC.CD.15.E5.29.
B8.1B.68.92.DA.B8.46.4F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 14:49:35

0F.B3.F3.FE.CF.DF.65.1F
95.87.40.A7.EA.BE.68.BB



PA Nº 020/2025
FLS: 135
ASS. Fecesta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/03/2025

Nº da certidão: 12501110560

Data de validade: 21/05/2025

Código de Validação: 3b85977dde

NOME: PORTALMAIL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

1. *[Faint, illegible text]*

2. *[Faint, illegible text]*

3. *[Faint, illegible text]*

4. *[Faint, illegible text]*

5. *[Faint, illegible text]*

6. *[Faint, illegible text]*

7. *[Faint, illegible text]*

8. *[Faint, illegible text]*

9. *[Faint, illegible text]*

10. *[Faint, illegible text]*

11. *[Faint, illegible text]*

12. *[Faint, illegible text]*

13. *[Faint, illegible text]*

14. *[Faint, illegible text]*

15. *[Faint, illegible text]*

16. *[Faint, illegible text]*

17. *[Faint, illegible text]*

18. *[Faint, illegible text]*

19. *[Faint, illegible text]*

20. *[Faint, illegible text]*

21. *[Faint, illegible text]*



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

Assunto: Justificativa do Preço e Razão de Escolha (Art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

Os serviços descritos neste Termo de Referência é destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado Full Duplex com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, via fibra ótica, combinado com o serviço de instalação, manutenção e materiais, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc.

Em face do real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de contratação, estes que deverão serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

O Link de internet deverá ser fornecido em uma rede de fibra ótica já existente em torno de todo o município de Coelho Neto/MA.

Os serviços contratados serão fornecidos a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara Municipal.

Por fim, estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão serem observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver

um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa”.

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa”. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador fora selecionado pois é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da disputa eletrônica, o que caracteriza a

proposta mais vantajosa à Administração Pública local, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal.

VI – DAS COTAÇÕES

Adota-se nesta Câmara, em alguns casos pertinentes, de acordo com as orientações do TCU, que admite a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. Portaria-TCU nº 318/2008; recomenda-se a consulta aos preços praticados em licitações realizadas em outros órgãos da Administração Pública ou até mesmo em contratações pretéritas realizadas pela própria Câmara.

As cotações foram realizadas nas empresas fornecedoras do objeto para prestação do serviço com a qualidade recomendada, justificando os preços praticados por demais consumidores.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço supracitado é o praticado no mercado pela prestadora de serviço. Portanto pode ser justificado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão no 678/95- TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN no 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei no 8.036, de 1990). Acórdão

260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX – DA MINUTA CONTRATO

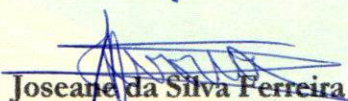
Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, definidos no contrato. Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Coelho Neto (MA), 27 de março de 2025.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa


A
Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 020/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, para análise e emissão de Parecer Jurídico Final da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 27 de março de 2025.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 020/2025 - Dispensa de Licitação nº 014/2025. Contratação de Empresa para fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta suscitada pela consulente a esta Assessoria Jurídica, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Contratação de Empresa especializada em Tecnologia de Informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos de sistema web para atender as Leis nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009 e dá suporte ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

Em síntese, eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Sobre o assunto, vale ressaltar, inicialmente, que o dever de licitar está consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

claro que existem as situações em que a administração pública vai se deparar com contratos que decorrem de processos de contratação prescindidos de licitação.

Nestes casos, haverá a contratação direta porque a licitação se tornou inconveniente por motivos diversos como preço, titularidade da contratada, urgência ou calamidade pública ou ainda, porque a competição é inviável.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Referida hipótese de contratação encontra respaldo no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A contratação por dispensa de licitação, embora legítima, exige o cumprimento de certos requisitos formais e materiais, sob pena de nulidade.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina que: Seja elaborado Termo de Referência com descrição precisa do objeto (art. 6º, XXIII); Haja justificativa da necessidade da contratação e da escolha do fornecedor (art. 72, I e II); Seja realizada pesquisa de preços de mercado com base no art. 23, §1º, para aferir a vantajosidade; Exista reserva orçamentária prévia (art. 7º, §3º); O contrato ou instrumento equivalente seja formalizado por escrito (art. 95); Seja feita a publicação do extrato da contratação em sítio oficial (art. 72, III).

No caso sob exame, verifica-se a regularidade da contratação, pois:

- O valor global de (R\$ 15.000,00) está dentro do limite legal de R\$ 50.000,00 para contratação direta de serviços;
- A contratação tem objeto específico, delimitado e não continuado, não caracterizando fracionamento indevido;
- Há termo de referência e justificativa da escolha do fornecedor devidamente anexados;



- A empresa contratada apresentou proposta compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços;
- Consta reserva orçamentária e os documentos legais estão formalmente encartados nos autos;
- A contratação será formalizada por instrumento escrito, com posterior publicação.

Acerca do assunto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora a legalidade da contratação por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais. Vejamos:

“É possível a dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites de valor, a unidade do objeto e a justificativa para escolha do fornecedor e do preço.” (Acórdão TCU nº 1644/2022 – Plenário)

Outrossim, o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75 da Lei 14.133/2021, alterando o valor do inciso II de até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) para até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Conforme a documentação acostada aos autos do processo administrativo de dispensa de licitação, nota-se de logo, a presença de uma lista de documentos que demonstram a habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como, capacidade técnica da empresa contratada **PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA**, no exercício da prestação dos serviços ora contratados.

Houve também, conforme exigência legal, a comprovação pelo Setor Contábil da



Câmara Municipal de Coelho Neto sobre a existência de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa.


Analisando os documentos apresentados, nota-se claramente que a escolha da Empresa **PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA**, decorre da sua notória especialização no ramo, bem como, o exímio desempenho de suas atividades, observando os preços e as condições compatíveis com as praticadas no ramo da atividade.

Em razão do Exposto, CONCLUI esta Assessoria Jurídica que a Contratação de Empresa para fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Constituição Federal.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 27 de março de 2025.



PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA

Assessor Jurídico
OAB/MA 8.702


A
Assessoria de Controle Interno

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria os autos do Processo Administrativo nº 020/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta de contrato, e Parecer Jurídico, para análise e emissão de Parecer técnico da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 28 de março de 2025.



Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

4	Serviço	Assessoria e consultoria Controle Interno	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
5	Serviço	Assessoria e consultoria em Licitações e contratos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
6	Serviço	Locação de software com sistemas de gestão pública - folha de pagamento	Dispensa Eletrônica	12 meses
7	Serviço	Licença de uso de Sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária e financeira	Dispensa Eletrônica	12 meses
8	Serviço	Sistema de Protocolo e Controle	Dispensa Eletrônica	12 meses
9	Serviço	Locação de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos - Acesso Remoto	Dispensa Eletrônica	12 meses
10	Serviço	Serviços de Alimentação, Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal de Transparência e do Site Institucional	Dispensa Eletrônica	12 meses
11	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e cumulativa dos equipamentos de rede e informática	Dispensa Eletrônica	12 meses
12	Serviço	Serviços de divulgação, via transmissão ao vivo, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e sistemas	Dispensa Eletrônica	12 meses
13	Serviço	Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos	Dispensa Eletrônica	12 meses
14	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras com a substituição de peças e fornecimento de tonners e cartuchos	Dispensa Eletrônica	12 meses
15	Consumo	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Dispensa Eletrônica	12 meses
16	Consumo	Aquisição de material de Expediente e Popolaria	Dispensa Eletrônica	12 meses
17	Serviço	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de ar-condicionado	Dispensa Eletrônica	12 meses
18	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Dispensa Eletrônica	12 meses
19	Consumo	Aquisição de coffee break para as sessões e eventos legislativos	Dispensa Eletrônica	12 meses
20	Consumo	Aquisição de materiais permanentes	Pregão ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
21	Serviço	Fornecimento de materiais gráficos impressos	Dispensa Eletrônica	12 meses
22	Consumo	Aquisição de Combustíveis	Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
23	Serviço	Serviços de Digitalização e similares	Pregão Eletrônica	12 meses
24	Serviço	Cursos e Treinamentos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
25	Consumo	Aquisição de materiais de Copa e Cozinha	Dispensa Eletrônica	12 meses
26	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças	Dispensa Eletrônica	12 meses
27	Serviço	Serviços em esquadrias, vidraças e acessórios em geral	Dispensa Eletrônica	12 meses
28	Consumo	Aquisição de materiais personificados diversos	Dispensa Eletrônica	12 meses

29	Serviço	Serviços de digitalização em PDF editável e pesquisável	Dispensa Eletrônica	12 meses
30	Consumo	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados a pequenos reparos	Dispensa Eletrônica	12 meses
31	Serviço	Serviços de manutenção elétrica com fornecimento de materiais	Dispensa Eletrônica	12 meses
32	Serviço	Aplicação de carpete tipo Kurling	Dispensa Eletrônica	12 meses

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, com as devidas justificativas.

Publique-se.

Coelho Neto (MA), 06 de janeiro de 2025.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
 Código identificador: d396d29499f669e1c4af35eda40c9c6f

PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MAXIMILLER RUFINO DE SOUSA CPF nº 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
PRESIDENTE

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
 Código identificador: bc9bf2e5c78aa9d731a70be1093d5844

PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, SENDO 04 ROTEADOR WIRELESS COM 05 PORTAS, TOTALIZANDO 1G MB/S LINK DEIDCADO FULL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Interna o Processo Administrativo nº 020/2025, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, SENDO 04 ROTEADOR WIRELESS COM 05 PORTAS, TOTALIZANDO 1G MB/S LINK DEIDCADO FULL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria Interna embasada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **020/2025** em 04 de fevereiro de 2025;
- Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação feita pela Diretoria Administrativa, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas em 04 de fevereiro de 2025;
- Ato de nomeação da Diretora Administrativa (Portaria nº 001/2025);
- Documento de Oficialização da Demanda (DOD) em 03 de fevereiro de 2025;
- Termo de Referência em 03 de fevereiro de 2025;
- Despacho – Presidência a Diretoria Administrativa em 25 de fevereiro de 2025;
- Solicitação de pesquisa de mercado em 07 de março de 2025;
- E-mails enviados;
- Despacho da Diretoria Administrativa para a Presidência em 14 de março de 2025;
- E-mails recebidos;
- Orçamentos de fornecedores do ramo;
- Planilha média orçamentária em 14 de março de 2025;
- Despacho à Contabilidade com solicitação de dotação orçamentária em 14 de março de 2025;
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 17 de março de 2025;
- Portaria nº 014/2025-GAB/PRES – Nomeação Contador;
- Despacho da Contabilidade à Presidência em 17 de março de 2025;
- Declaração do Ordenador de Despesas em 18 de março de 2025;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira em 18 de março de 2025;
- Autorização do Termo de Referência em 18 de março de 2025;
- Autorização de Dispensa de Licitação em 18 de março de 2025;
- Autuação do Processo em 19 de março de 2025;
- Despacho do Edital de Dispensa Eletrônica nº 014/2025 à Assessoria Jurídica para

análise e emissão de Parecer em 19 de março de 2025;

- Parecer Jurídico em 19 de março de 2025;
- Portaria de nomeação nº 014/2025-GAB/PRES – Advogado;
- Despacho à Comissão de Contratação;
- Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2025/CMCN;
- Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2025/CMCN;
- Portaria nº 020/2025 – Comissão de Contratação;
- Ata Final - Dispensa Eletrônica nº 014/2025;
- Ata de Propostas Readequadas;
- Ranking do Processo - Dispensa Eletrônica nº 014/2025;
- Vencedores do Processo - Dispensa Eletrônica nº 014/2025;
- Termo de adjudicação - Dispensa Eletrônica nº 014/2025;
- Termo de homologação - Dispensa Eletrônica nº 014/2025;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **PORTALMAIL INFORMATICA LTDA CNPJ 05.646.182/0001-96;**
- Justificativa de contratação via dispensa de licitação em 27 de março de 2025;
- Solicitação de análise e parecer jurídico em 27 de março de 2025;
- Parecer Jurídico Conclusivo em 27 de março de 2025;
- Portaria de nomeação nº 014/2025-GAB/PRES – Advogado;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 28 de março de 2025;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto pela regularidade processual da contratação em tela, por dispensa de licitação na forma eletrônica, opinando favoravelmente a ratificação da presente contratação.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração de contrato advindo da contratação em tela e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, PNCP e TCE/MA.


DESPACHO

A Diretoria Administrativa
Sra. Joseane da Silva Ferreira

Prezada Senhora,

Cumprindo as atribuições do Controle Interno desta Câmara Municipal e a solicitação de vossa senhoria, encaminho o parecer emitido anexado aos presentes autos do processo administrativo nº 020/2025 para que dê prosseguimento regular aos trâmites.

Coelho Neto/MA, 28 de março de 2025.



Maxmiller Rufino de Sousa
Controlador Interno
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
Portaria nº 014/2025/GAB/PRES



Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Para prosseguimento da presente contratação, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Parecer técnico da Controladoria desta Câmara.

Coelho Neto (MA), 28 de março de 2025.

Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

TERMO FINAL

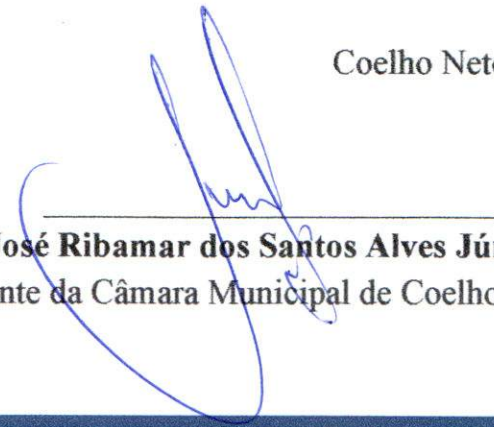
Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, ratifico o presente processo nos seguintes termos:

- a) **Processo Administrativo nº 020/2025**
- b) **Dispensa de Licitação nº 014/2025**
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA
- d) **Contratado:** **PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.646.182/0001-96
- e) **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2025.
- f) **Valor total:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
- g) **Item Orçamentário:**
Orgão:01 – Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

Esse termo se fundamenta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Coelho Neto (MA), 28 de março de 2025.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
1100 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7100
TEL: 773/936-3300 FAX: 773/936-3301

STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

STATE DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca a empresa **PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.646.182/0001-96, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 3377, bairro Nova Caxias, na cidade de Caxias – Maranhão, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2025, referente a Contratação de empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 1G MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Coelho Neto (MA), 28 de março de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
Diretora Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 020/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-DE QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO/MA E A EMPRESA **PORTALMAIL
INFORMÁTICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.646.182/0001-96, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 3377, bairro Nova Caxias, na cidade de Caxias – Maranhão, neste ato representada por seu representante legal **Sr. CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Caxias, Estado do Maranhão, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 04/03/1965, bancário, inscrito no CPF sob o número 242.919.783-91 e portador do Registro Geral (R.G.) nº 596.844, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 020/2025-DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 020/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamento, materiais e serviços sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 portas, totalizando 1G MB/S Link dedicado full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de

transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.
- 2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. O objeto contratado será recebido:
 - 2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **RS 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamento, materiais e serviços sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 portas, totalizando 1G MB/S Link dedicado full.	mês	10	R\$ 1.500,00	RS 15.000,00

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

V. Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

I_0



R – Valor do reajustamento calculado;
V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com

proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;
- 8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo

necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações

mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

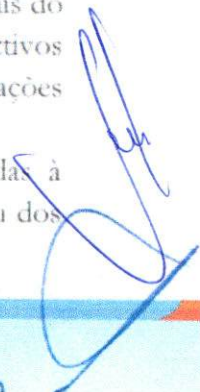
9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.





Coelho Neto, 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

(Handwritten signature)

CONTRATADO

PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CELSO JORES SOUSA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Silas Cabral Machado Ribeiro
CPF nº 02173206365

2-

Nome
CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2025 DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamento, materiais e serviços sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 portas, totalizando 1G MB/S Link dedicado full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

CNPJ: 06.779.540/0001-00

CONTRATADO: PORTALMAIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.646.182/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 e determina Lei nº 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.

FISCAL DE CONTRATO: Natalia Pereira da Silva

CPF: 601.526.823-92

Coelho Neto - MA, 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
José Ribamar dos Santos Alves Júnior



02/0/2025
173
Ferreira

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 e determina Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.
FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
FISCAL DE CONTRATO: **Natalia Pereira da Silva**
CPF: 601.526.823-92

Portaria nº 005/2025

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 05134d122574beaa9ce805f87a00fdee

Coelho Neto - MA, 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: a0174cd9036aee22c3ba28aa151f12cb

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0704.3/2025, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa F S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada a Travessa Gomes de Sousa, nº 42 - Centro - Coroatá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.381/0001-09, celebram contrato com o OBJETO: Prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva em equipamentos de informática, com recarga de tonner, para atender as demandas da Câmara Municipal de Coroatá-MA, conforme especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, VALOR GLOBAL: R\$ 28.480,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 -Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, SIGNATÁRIO: Senhora Maria dos Milagres Santos de Sousa, inscrito CPF ***.404.***-15, pela CONTRATADA, o Senhor Alexandre Cesar Trovão, portador do CPF nº ***.898. ***-34, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. 07 de abril de 2025 Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 005/2025,

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 71163432b26cf9bdf2930ceea8c93d63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0704/2025, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa JOSÉ DA SILVA ANDRADE-GENERO ALIMENTÍCOS EPP, situada a Rua São Francisco, nº 1570 - Bairro Areal - Coroatá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.164/0001-66, celebram contrato com o OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higienização para atender as demandas da Câmara Municipal de Coroatá-MA, conforme especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, VALOR GLOBAL: R\$ 48.038,00 (Quarenta e Oito Mil, Trinta e Oito Reais), VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.30.00 -Materiais de Consumo, SIGNATÁRIO: Senhor José da Silva Andrade, inscrito CPF ***.667.***-49, pela CONTRATADA, o Senhor Alexandre Cesar Trovão, portador do CPF nº ***.898. ***-34, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. 07 de abril de 2025 Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0704.2/2025, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa JOSÉ DA SILVA ANDRADE-GENERO ALIMENTÍCOS EPP, situada a Rua São Francisco, nº 1570 - Bairro Areal - Coroatá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.164/0001-66, celebram contrato com o OBJETO: fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Coroatá-MA, conforme especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, VALOR GLOBAL: R\$ 57.135,00 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais), VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.30.00 -Materiais de Consumo, SIGNATÁRIO: Senhor José da Silva Andrade, inscrito CPF ***.667.***-49, pela CONTRATADA, o Senhor Alexandre Cesar Trovão, portador do CPF nº ***.898. ***-34, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. 07 de abril de 2025 Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 005/2025.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: ea6f7387664b33d26050d981700899aa

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0704.1/2025, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa JOSÉ DA SILVA ANDRADE-GENERO ALIMENTÍCOS EPP, situada a Rua São Francisco, nº 1570 - Bairro Areal - Coroatá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.164/0001-66, celebram contrato com o OBJETO: fornecimento de gênero alimentícia não perecível para atender as demandas da Câmara Municipal de Coroatá-MA, conforme especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, VALOR GLOBAL: R\$ 34.308,50 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais Cinquenta Centavos), VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.30.00 -Materiais de Consumo, SIGNATÁRIO: Senhor José da Silva Andrade, inscrito CPF ***.667.***-49, pela CONTRATADA, o Senhor Alexandre Cesar Trovão, portador do CPF nº ***.898. ***-34, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. 07 de abril de 2025 Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 005/2025.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: f4cb31112e1c5016ee4ebebbaeed4d66

PORTARIA/GP/CMC Nº 088/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 020/2025
FLS: 174
ASS: Secosta

PORTARIA Nº 026/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **NATÁLIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 601.526.823-92, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **F P DE SOUSA ASSESSORIA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.727.187/0001-19, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica, 15 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: f19bfb7a53c7264d4f3c65ffb3f46cfs

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 45.041.632/0001-31, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços De Consultoria, 16 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 2ecb4f6bf1f5c39bd9416b50a3a99a7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **REIS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.240.924/0001-66, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA

DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica, 15 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 6227052db1952062ceb3345feebd3360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **POSTO SANT'ANA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de consumo, 27 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: e62705fcd5493746441212774659fb5d

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 3d7b4b01f5208620c837dd53d7d2058b

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/04/2025 - 03/04/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06779540000100
DATA DE CRIAÇÃO: 03/04/2025 19:04:22
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db716404-0b16-494e-a95d-d153ea1e9c9e

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779540000100	DE014/2025CMCN	1	60155150316	03/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/04/2025 - 30/06/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 28/11/2025 15:34:12
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57d23b94-8e70-4e49-a691-7491e57b0bc1

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779540000100	024/2025DE	60155150316	13/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	017/2025-DE	60155150316	04/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	015/2025DE	60155150316	04/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	020/2025DE	60155150316	04/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	022/2025-DE	60155150316	04/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	013/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	012/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	011/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	008/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	007/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	011/2025-DE	60155150316	02/05/2025	60155150316	02/05/2025	EXCLUIDO

Total Contrato: 11



< Voltar

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

CONTRATO INTERNET X CMCN.pdf

30/11/2025 - 22:04:13 Contrato

Nome Data/Hora de Inclusão Tipo

Arquivos

Historico

Nome/Razão social: PORTALMAIL INFORMATICA

VALOR ARREMATADO R\$ 15.000,00

[Consultar sanções e penalidades do arrematante](#)

ARREMATANTE: Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.646.182/0001-96

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamento, materiais e serviços sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 portas, totalizando 10 MB/S Link dedicado full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Id contratação PNCP: [06779540000100-1-000017/2025](#)

Id contrato PNCP: 06779540000100-2-000012/2025 Fonte: Ecustomize Consultoria em Software SA

Vigência: de 28/03/2025 a 31/12/2025

Data de divulgação no PNCP: 30/11/2025 Data de assinatura: 28/03/2025

Categoria do processo: Alienação de bens móveis/imóveis

Unidade executora: 01 - Câmara Municipal de Coelho Neto Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Receita Processo: 014/2025

Local: Coelho Neto/MA Orgão: MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização 30/11/2025

Contrato nº 020/2025

> Contratos

Ass: *depois*
Fls: 179
P: 020/2025



de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma

☎ 0800.978.9001

020/2025
FLS. 180
ASS. *[Assinatura]*

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.